



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM

Nº 66 /2015-GAG

Brasília, de abril de 2015.

PROC 4 /2015

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos ilustres Pares para encaminhar à apreciação dessa Casa de Leis, nos termos do art. 60, inciso XXXV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a indicação do Senhor **Geraldo Lourenço de Almeida** para ocupar o cargo de Diretor-Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A..

Segue anexo, para conhecimento e análise de Vossas Excelências, o currículo circunstanciado, onde se revelam as altas qualidades técnicas do indicado, bem como as relevantes funções exercidas em sua rica carreira profissional, necessárias ao desempenho do cargo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, Setor Protocolo Legislativo
PROC Nº 04 / 2015
Folha Nº 01

Rodrigo Rollemberg

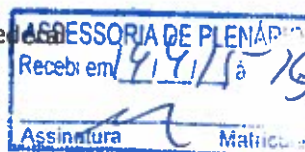
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência a Senhora

Deputada Celina Leão

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA





EM EFETO
Folha Nº 02
Setor Protocolo

**Geraldo Lourenco de Almeida**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9892521186155798>

Última atualização do currículo em 31/03/2015

Resumo informado pelo autor

Servidor público concursado da Secretaria de Estado de Fazenda do Governo da Capital do Brasil desde 1991, atuando nas áreas de controle, orçamento e finanças. Possui graduação em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF, 1993) e em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UnICEUB, 2006), Pós graduado em Auditoria Interna e Externa (UDF/ICAT, 1996) e Direito Tributário e Finanças Públicas (IDP, 2006), Mestre em Administração Pública (Universidade de Coimbra/Portugal, 2012) tem experiência e sólida carreira construída nas duas últimas décadas no serviço público, assumindo funções técnicas e de governança. Ao longo de 2010, ocupou o cargo de Secretário de Estado de Governo, desenvolvendo tarefas complexas na coordenação de equipes e programas de governo da capital do país. Tem conhecimento em economia do setor público, em matéria orçamentaria e financeira, dos principais ramos do direito administrativo, tributário e finanças públicas. Foi coordenador técnico de Parcerias Público-Privadas. Atualmente é Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

(Texto informado pelo autor)

Dados pessoaisNome **Geraldo Lourenco de Almeida**Nascimento **02/07/1968 - BRASIL/DF - Brasil**

Setor Protocolo Legislativo

Folha Nº 02

CPF 386.397.261-91

Formação acadêmica/titulação**2011 - 2012** Mestrado em Administração Pública.

Universidade de Coimbra, UC, Coimbra, Portugal

Título: Parcerias público privadas : a transferência do risco de expropriação no lançamento de uma PPP, Ano de obtenção: 2012

Orientador: FERNANDA PAULA DE OLIVEIRA

2006 - 2006 Especialização em Direito Tributário e Finanças Públicas.

Instituto Brasileiro de Direito Público, IDP, Brasília, Brasil

Título: A renúncia de receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal - Uma abordagem sobre a legitimidade do seu artigo 14

Orientador: Paulo Gustavo Gonet Branco

1996 - 1997 Especialização em Auditoria Interna e Externa.

Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, UDF, Brasil

Título: O Sistema de Registro de Preços - Lei de Licitações e Contratos

Orientador: Claudio Imporan Ramidoff

2002 - 2006 Graduação em Direito.

Centro Universitário de Brasília, UNICEUB, Brasília, Brasil

Título: A renúncia de Receita tributária

Orientador: Maurin Falcão

1989 - 1993 Graduação em Ciências Contábeis.

Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, UDF, Brasil

Título: Não a indicação

Orientador: Não a indicação

Setor Protocolo Legislativo
PROC Nº 04/2015
Folha Nº 03 Paula

Atuação profissional**1. Secretaria de Estado Planejamento, Orcamento e Gestão - SEPLAG**

Vínculo
institucional

2015 - Atual Enquadramento funcional: Assessor Especial do Gabinete ,
Carga horária: 40, Regime: Integral

2. Secretaria de Estado de Obras - SO

Vínculo
institucional

2013 - 2015 Vínculo: Subsecretaria de PPP , Enquadramento funcional:
Coordenador de Contratos de PPP , Carga horária: 40, Regime:
Integral

3. Governadoria do Distrito Federal - GOV

Vínculo
institucional

2010 - 2010 Vínculo: Coordenadoria de Transição , Enquadramento
funcional: Coordenador-Chefe , Carga horária: 40, Regime:
Integral

4. Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

Vínculo
institucional

2010 - 2010 Vínculo: Secretaria de Estado , Enquadramento funcional:

Setor Protocolo Legislativo
PROC Nº 04/2015
Folha Nº 04 *Paula*

Secretário de Estado , Carga horária: 40, Regime: Integral

5. Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN

Vínculo
institucional

2007 - 2010 Vínculo: Gabinete do Presidente , Enquadramento funcional:
Assessor , Carga horária: 40, Regime: Integral

6. Secretaria de Estado de Fazenda - SEF

Vínculo
institucional

1999 - 2006 Vínculo: Subsecretaria do Tesouro , Enquadramento funcional:
Auditor de Controle Interno , Carga horária: 40, Regime: Integral

7. Secretaria de Estado de Trabalho - STB

Vínculo
institucional

1995 - 1996 Vínculo: Diretoria Administração Geral , Enquadramento
funcional: Diretor , Carga horária: 40, Regime: Integral

8. Secretaria de Estado de Administração - SEA

Vínculo
institucional

1996 - 1998 Vínculo: Diretoria Administração Geral , Enquadramento
funcional: Diretor , Carga horária: 40, Regime: Integral

Setor Protocolo Legislativo
PROC Nº 0412015
Folha Nº 05 Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Processo nº 4/2015 (Mensagem do Governador nº 66/2015)

Autoria: Poder Executivo (*"Submete à apreciação da CLDF o nome do Sr. Geraldo Lourenço de Almeida para ser conduzido ao cargo de Diretor-Presidente da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A."*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que o processo deve ser encaminhado à **CEOF** (RICLDF, art. 64, II, "t"), para exame e parecer.

Em 15/04/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
PROC Nº 041/2015
Folha Nº 06 *Paula*